EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Processo n. 1037857-25.2021.8.11.0041

SANTORI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu procurador que esta subscreve, vêm *mui* respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no ultimo Conclave Assemblear (31.07.2023), vem apresentar a comunidade credora acréscimos/alterações a proposta alternativa já apresentada em 04.07.2023, nos seguintes termos.

Conforme já apontado nos autos, em continuidade ao Conclave Assemblear, restou deliberado pela comunidade credora, nova suspensão, para que fosse oportunizado a Recuperanda ***apresentação de eventual Modificativo nos autos até dia 2 de agosto de 2023***.

Desta forma, a Recuperanda passa a apresentar alteração a proposta alternativa apresentada em Id. 119160658 e Id. 122338214, no que tange ao texto da *PROPOSTA ALTERNATIVA "C" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA*, passando a constar com a seguinte redação.

PROPOSTA ALTERNATIVA "C" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

- Pagamento integral do crédito concursal arrolado na Relação de Credores, com deságio de 35%, com prazo de carência de 12 meses e pagamento em 84 meses, com taxa de juros de 1% ao mês e atualizadas mensalmente pelo TR, pelo sistema de amortização price, a partir do mês seguinte da homologação do plano de recuperação;

- O Credor aderente a proposta alternativa, após o recebimento do seu crédito nas condições apontadas, declara a quitação total do seu referido crédito arrolado na Recuperação Judicial, única e exclusivamente na figura da Recuperanda;

- O Credor que não optar por fazer adesão a presente proposta alternativa, receberá seu crédito na forma da proposta originária do Plano de Recuperação Judicial;

- Fica estipulado ainda que toda e qualquer demanda não prevista no presente aditivo, seguira as disciplinações contidas no Plano de Recuperação Judicial originário, devidamente apresentado nos autos, mantendo-se inalterada as demais cláusulas.

- O credor poderá aderir a Proposta "C" enquanto os debates estiverem ocorrendo em Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o encerramento do conclave assemblear, momento este que se dará por encerrado a adesão, restando ao credor receber seu crédito na forma do plano de recuperação originário;

Neste mesmo passo, buscando a continuidade da atividade empresarial em consonância com o princípio basilar da Lei de Recuperação Judicial, a empresa Recuperanda, na finalidade de atender as necessidades e anseios de sua comunidade credora, nos limites de suas possibilidades financeiras, sobretudo com relação às propostas de pagamento da Classe III, apresenta mais uma proposta alternativa aos credores parceiros da Classe Quirografária.

PROPOSTA ALTERNATIVA "D" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA – PARCEIROS FOMENTADORES

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

- Pagamento integral do crédito concursal arrolado na Relação de Credores, com deságio de 25%, com prazo de carência de 12 meses e pagamento em 60 meses, com taxa de juros de 1% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da homologação do plano de recuperação;
- O Credor aderente a presente proposta alternativa, suspenderá eventuais processos de execução em face dos sócios, avalistas e coobrigados, enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido;
- O Credor aderente a proposta alternativa, após o recebimento do seu crédito nas condições apontadas, declara a quitação total do seu referido crédito arrolado na Recuperação Judicial;
- O Credor que não optar por fazer adesão a presente proposta alternativa, receberá seu crédito na forma da proposta originária do Plano de Recuperação Judicial;
- Fica estipulado ainda que toda e qualquer demanda não prevista no presente aditivo, seguira as disciplinações contidas no Plano de Recuperação Judicial originário, devidamente apresentado nos autos, mantendo-se inalterada as demais cláusulas.
- O credor poderá aderir a Proposta "D" enquanto os debates estiverem ocorrendo em Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o encerramento do conclave assemblear, momento este que se dará por encerrado a adesão, restando ao credor receber seu crédito na forma do plano de recuperação originário;
- O Credor anuente, autorizará que sejam suprimidas todas as garantias e outras eventuais existentes em seu favor.

Ademais, visando aportar a comunidade credora, melhores propostas e condições que visem atender os anseios dos credores, e que possam aportar a Recuperanda as condições necessárias para manutenção das suas atividades, a Recuperenda passou a apresentar a **MODIFICAÇÃO ao plano de recuperação judicial** altera-se o plano aprovado para incluir critérios aptos a convalidar a opção de recebimento de créditos existentes na classe I e classe III, com a seguinte redação.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

PROPOSTA MODIFICATIVA - FORMA DE PAGAMENTO – DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CLASSE I:

Por tratar-se de verba de extrema importância, as recuperandas sempre utilizaram da mão-de-obra qualificada de seus colaboradores e isso as fez manter durante toda trajetória no mercado, desta feita, o Grupo recuperando apresenta a seguinte Proposta Alternativa seguindo as condições abaixo, destacando

A) Pagamento integral do crédito concursal arrolado na Relação de Credores em parcela única, com deságio de 50%, com prazo de carência de 3 meses e pagamento em até 6 meses, mediante a venda do imóvel, abaixo descrito:

- **Imóvel - Matricula 64.433 – Localizado na Rua da Ilha, 70, Bairro Jardim Gloria I, na cidade de Várzea Grande/MT, com área de 300m², registrado no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT**

B) Para a quitação do crédito trabalhista na forma descrita no item A, a EMPRESA RECUPERANDA, colocará à disposição dos credores o imóvel citado no item A – matrícula 64.433, registrado no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande/MT, para fins de alienação na modalidade de venda direta dos imóveis, e a qualquer preço.

B.1) A alienação do bem imóvel de matrícula n. 64.433, deverá ser realizada, **preferencialmente**, mediante a modalidade de venda direta, em observância ao art. 142, V da Lei Falimentar, a qualquer preço (inteligência do art. 142, §2º-A, inciso V), e tal modalidade poderá ser iniciada a partir da aprovação do plano recuperacional;

B.2) Após a realização da venda do imóvel, os valores arrecadados serão revertidos ao pagamento dos "***Credores Trabalhistas Concursais***" e o saldo residual após o pagamento, será destinado a conta vinculada da EMPRESA

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

RECUPERANDA para fins de preservação da atividade empresarial, podendo fomentar a atividade empresarial e utilizar como Capital de Giro.

C) O Imóvel descrito no item A, é pertencente ao sócio administrador da empresa Sr. Guido Pistori (art. 60-A da LRJEF);

D) Caso não ocorra a venda do imóvel, até o prazo de 6 meses após o prazo de carência, o bem descrito no item A, restará alienado aos credores da Classe Trabalhista.

E) Após a venda do bem imóvel indicado, será imediatamente destinado ao pagamento na ordem dos itens A e B.2;

F) A venda do imóvel será considerada aquisição originária, pois o bem vendido será entregue, ao comprador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos (até a data da entrega do bem), inclusive dívidas *propter rem*;

G) O(s) adquirente(s) fica(m) responsável(eis) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências dos ativos vendidos, incluindo as despesas notariais e impostos/taxas;

H) O credor trabalhista que não optar por fazer adesão a proposta alternativa, receberá seu crédito na forma da proposta originária do Plano de Recuperação Judicial;

I) O Credor trabalhista, após o recebimento do seu crédito nas condições apontadas, declara a quitação total do seu referido crédito arrolado na Recuperação Judicial;

J) Fica estipulado ainda que toda e qualquer demanda que versar sobre o referido imóvel, será competência do Juízo Recuperacional, visto que o mesmo contempla o plano de recuperação judicial e é condição de pagamento de credores de determinada classe, podendo inclusive, caso haja decisões conflitantes, impedir o cumprimento do PRJ.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Destaca-se que a alteração e nova proposta, são firmadas pelo representante legal da Recuperanda, anuindo integralmente com o seu conteúdo.

Por derradeiro, **requerem** que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome de **MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS, OAB/MT 15.401**, **sob pena de nulidade.**

Nestes termos, pede deferimento.

De Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIRO OAB/MT 15.401

MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA OAB/MT 10.280

LIVIA MARIA MACHADO F. QUEIROZ OAB/MT 14.472

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br